



Prefeitura Municipal de Barão

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 128 de 09 de novembro de 1990.

CONCEDE AUMENTO AO FUNCIONALISMO
MUNICIPAL, INATIVOS, PORTADORES
DE CC E FG E AOS PODERES EXECU-
TIVO E LEGISLATIVO.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Es-
tado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municí-
pal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - É concedido aumento de vencimento ao funcionalismo
municipal, inativos, portadores de CC e FG e aos
Poderes Executivo e Legislativo, da ordem de 20%
(vinte por cento), a contar de 1º de novembro de
1990.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão
à conta das rubricas do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei en-
trará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 09 de novembro
de 1990.

Valério José Calliari

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 / 11 / 90

[Assinatura]
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO